

7 — Constituem critério de selecção e ordenação dos candidatos os seguintes:

a) Classificação atribuída pelo júri à discussão dos dois temas previstos na alínea a) do artigo 25.º do Estatuto da Carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

b) Classificação atribuída pelo júri ao estudo e à discussão do mesmo, de acordo com o previsto na alínea b) do artigo 25.º do Estatuto da Carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

c) Classificação atribuída pelo júri à apreciação e discussão do *curriculum vitae* do candidato, conforme o disposto na alínea c) do artigo 25.º do Estatuto da Carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

7.1 — O júri poderá atribuir diferentes ponderações aos critérios anteriormente referidos, desde que nenhuma delas seja superior a 0,45.

7.2 — Na apreciação curricular referida na alínea c) do n.º 7, serão considerados os seguintes critérios, com ponderação a atribuir pelo júri:

a) Experiência de docência em escolas de enfermagem ou de saúde, na área CNAEF 723 — Enfermagem;

b) Experiência de formação contínua nas vertentes pedagógica e clínica na área CNAEF 723 — Enfermagem;

c) Trabalhos apresentados e ou publicados na área CNAEF 723 — Enfermagem;

d) Trabalhos apresentados e ou publicados noutras áreas;

e) Grau académico na área CNAEF 723 — Enfermagem;

f) Grau académico noutras áreas;

g) Experiência clínica em enfermagem;

h) Título profissional atribuído pela Ordem dos Enfermeiros;

i) Outras experiências consideradas relevantes.

8 — Em caso de empate entre dois ou mais candidatos que disputem as vagas disponíveis aplicar-se-á o critério de desempate correspondente ao exercício de funções docentes nesta Escola, para além de outros a estabelecer pelo júri.

9 — O não cumprimento do disposto no presente edital implica a eliminação dos candidatos.

10 — Ao júri é reservada a possibilidade de solicitar informações complementares.

11 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto se arguidas de vício de forma.

12 — A divulgação da lista final far-se-á por afixação no expositor da secretaria da Escola Superior de Saúde de Beja, após a publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

13 — Composição do júri:

Presidente — José Luís Ildefonso Ramalho, presidente do Instituto Politécnico de Beja.

Vogais efectivos:

João Manuel Figueira Rodeia, professor-coordenador da Escola Superior de Saúde de Beja, do Instituto Politécnico de Beja.

Maria Manuela Narciso Pereira Gonçalves, professora-coordenadora da Escola Superior de Saúde de Beja, do Instituto Politécnico de Beja.

João Barradas Ferreira Durão, professor-coordenador da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, da Universidade de Évora.

Maria José Baltazar dos Reis de Pinto Gouveia, professora-coordenadora da Escola Superior de Saúde de Faro, da Universidade do Algarve.

Vogais suplentes:

Ana Maria de Barros Pires, professora-adjunta da Escola Superior de Saúde de Beja, do Instituto Politécnico de Beja.

Maria Dulce dos Santos Santiago Fernandes Soares, professora-adjunta da Escola Superior de Saúde de Beja, do Instituto Politécnico de Beja.

14 — No caso de impedimento, o presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

15 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

10 de Agosto de 2006. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho (extracto) n.º 17 538/2006

Por despacho de 26 de Julho de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi ao mestre António Miguel Valente Martins autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, a partir de 1 de Agosto de 2006, vigorando até 14 de Março de 2007, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro.

4 de Agosto de 2006. — Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 17 539/2006

Por despacho de 26 de Julho de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi à mestre Rute do Carmo Araújo Gaspar autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, e em substituição, ao abrigo da acção n.º 5.3 do PRODEP, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2006, vigorando até 14 de Março de 2007, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro.

10 de Agosto de 2006. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 17 540/2006

Por despacho de 26 de Julho de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi à licenciada Maria Prudência Gonçalves Martins autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, a partir de 1 de Agosto de 2006, vigorando até 14 de Setembro de 2007, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro.

10 de Agosto de 2006. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 17 541/2006

Por despacho de 26 de Julho de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi ao mestre Henrique José Alves Teixeira autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, e em substituição, ao abrigo da acção n.º 5.3 do PRODEP, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2006, vigorando até 14 de Março de 2007, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro.

10 de Agosto de 2006. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 17 542/2006

Por despacho de 31 de Julho de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi ao Doutor António Luís Pereira do Amaral autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, a partir de 1 de Agosto de 2006, vigorando até 14 de Setembro de 2007, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro.

10 de Agosto de 2006. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 17 543/2006

Por despacho de 26 de Julho de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi ao mestre José Luís Sousa de Magalhães Lima autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, da Escola Superior de Tecnologia e Ges-